

RESOLUÇÃO Nº 013 / REITORIA

Dispõe, *ad referendum*, em caráter de excepcionalidade, sobre a realização de Exame de Qualificação Remoto e Defesa Remota de Dissertação/Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado, mediados por tecnologias, tendo em vista medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Prof.^a Dr.^a Renata Mantovani de Lima, Reitora da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, no uso de suas atribuições legais, amparadas no Regimento Institucional:

Considerando o período de excepcionalidade e as normativas governamentais referentes ao enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19), as quais determinam a suspensão de atividades acadêmicas presenciais.

Considerando a Resolução nº 003, de 18 de março de 2020, que suspende, *ad referendum*, as atividades acadêmicas presenciais da Universidade Vale do Rio Verde, especificamente no Art.2º, referentes aos eventos internos e externos da UninCor,

Considerando a Resolução nº 006, de 30 de março de 2020, que prorroga o prazo de suspensão previsto na Resolução nº 003, de 18 de março de 2020.

Considerando a Portaria nº 36, de 19 de março de 2020, publicada em 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes.

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de isolamento social, conforme disposto em normativas do Ministério da Educação e nos ordenamentos de âmbito Estadual e



Federal, que os Exames de Qualificação e as Defesas de Dissertação/Trabalho de Conclusão de Mestrado sejam, com data e horário definidos, realizados de forma remota / síncrona, mediada pelo uso de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º Os Exames de Qualificação Remotos e as Defesas de Dissertação/Trabalho de Conclusão de Curso dos Mestrados Remotas, conforme disposto no *caput* deste artigo, ocorrerão em conformidade com os trâmites estabelecidos pelos regimentos de cada programa, devendo ser gravados.

§1º Os Exames de Qualificação Remotos, bem como as Defesas de Dissertação/Trabalho de Conclusão de Mestrado Remotas deverão ser solicitados pelo acadêmico mediante requerimento disponível no Portal do Aluno, pelo *link* <https://unincor.perseus.com.br/servicos>, no item Central do Aluno – Protocolos/Solicitações *on line*, atendendo ao prazo de 10 dias de antecedência.

- I.** O Acadêmico deverá anexar ao protocolo o Termo de Aceite do Exame de Qualificação Remoto e de Defesa de Dissertação Remota, bem como o Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz próprio e de convidados, devidamente assinados, na extensão PDF, que estarão disponíveis para *download* no sítio eletrônico do programa de Mestrado.
- II.** O Professor Orientador deverá encaminhar o Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz juntamente com o convite de participação no Exame de Qualificação Remoto e/ou Defesa de Dissertação Remota aos demais membros da banca, devendo o documento ser impresso, assinado e enviado digitalizado para o arquivamento na Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.
- III.** A versão final do Projeto de Pesquisa e/ou Dissertação deverá ser encaminhada ao Coordenador do Programa e Professor Orientador, via mensagem eletrônica, ao efetivar a solicitação do Exame de Qualificação Remoto e/ ou Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso/ Dissertação Remota no sistema.



§2º A análise do protocolo ocorrerá atendendo a seguinte tramitação:

- I. A Central de Atendimento ao Aluno encaminhará a solicitação ao Coordenador do Programa do recebimento do protocolo.
- II. O Coordenador do Programa remeterá o requerimento à apreciação e deliberação do Professor Orientador do acadêmico.
- III. A decisão do Professor Orientador será encaminhada ao Coordenador do Programa que, em face de aprovação, remeterá para Secretaria Geral e Departamento Financeiro analisarem a regularidade. Em caso de reprovação, o Coordenador do Programa encaminhará o requerimento para que a Central do Aluno comunique ao mestrando(a).
- IV. A Secretaria Geral e o Departamento Financeiro encaminharão o atestado de regularidade do mestrando ao Coordenador do Programa, que dará ciência ao Professor Orientador e à Central Aluno, que despachará a decisão proferida ao acadêmico, contendo data e horário em que ocorrerá a defesa.
- V. O Coordenador do Mestrado será responsável pelo agendamento das salas e dará publicidade no sítio eletrônico do programa em “Agendamento de Exames de Qualificação e Defesas” e, em até 72 (setenta e duas) horas da Defesa, disponibilizará o *link* do convite para acesso à sala virtual.

§3º A tramitação do protocolo deverá atender ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas em cada etapa estabelecida pelo §2º, *caput* e incisos.

§4º A UninCor disponibilizará duas salas virtuais, sendo, respectivamente, Sala de Defesa e Sala de Deliberação da Comissão Examinadora e os processos atenderão ao disposto no Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu*, Capítulo III, Seção IV e *Capítulo VII*, respectivamente, Seções II e III.



Parágrafo Único: O acadêmico e convidados deverão permanecer na Sala de Defesa enquanto a Banca delibera na Sala de Deliberação da Comissão Examinadora.

§5º As Atas serão encaminhadas pelo Representante da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão ao Professor Orientador, que deverá imprimir, assinar e digitalizar o documento, enviando ao próximo membro da banca, atendendo ordem alfabética e, sucessivamente, aos demais membros, consentindo à sistemática estabelecida.

Parágrafo Único: As Atas deverão ser assinadas em caneta com tinta azul. O Professor Orientador será responsável pelo processo de coleta de assinaturas, bem como pelo envio digitalizado do documento final ao Coordenador do Programa, Acadêmico e Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º A documentação pertinente, incluindo a gravação do Exame de Qualificação e/ou Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso/Dissertação de Mestrado, será enviada à Pró-reitoria de Pós-graduação Pesquisa e Extensão pelo Coordenador do Programa para arquivamento.

Art. 4º Os demais procedimentos deverão ser mantidos, tendo como fundamento o Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Vale do Rio Verde, todavia atendendo ao caráter excepcional de encaminhamento de documentações digitalmente.

Art. 5º O registro e emissão do respectivo Certificado deverá ser expedido com fundamentos no ato disposto neste artigo, dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 6º Em hipótese alguma o Exame de Qualificação e a Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso/Dissertação para outorga do título de Mestre são dispensados.



Art. 7º Sendo detectados problemas de ordem técnica que inviabilizem a sessão, o Exame de Qualificação e/ou a Defesa serão remarcados, atendendo a disponibilidade dos membros da banca.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Corações, 15 de junho de 2020.



Prof.ª Dr.ª Renata Mantovani de Lima
Reitora da UninCor